



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	TROFÉU MELHOR GOLEIRO, PERSONALIZADO, COM 20 CM DE ALTURA.	NEDEL	UNIDADE	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
TOTAL:					R\$ 1.770,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00 (MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS

FICHA – 298

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS
FICHA – 296
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es)



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

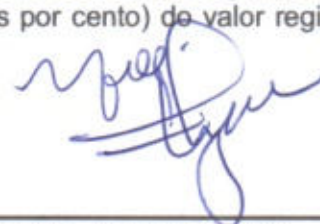
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 11 de Julho de 2022.



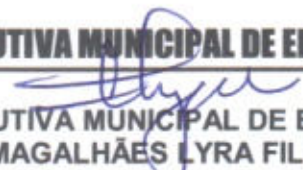
ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
CNPJ: 10.183.929/0001-57
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
CPF: 022.773.944-24
PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://cctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=4cb1289e-a574-4a07-8685-8b7eda0b8816>

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
CPF: 290.401.984-20
SEC. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78
Representante Legal:
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
CPF: 017.481.790-80

EDUCANDO
COMÉRCIO DE
ARTIGOS
PEDAGÓGICOS
LTDA:
43853693000178

Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Assinado em: 11/11/2023
Data: 2023/11/11 11:11:07
Hash: 4cb1289e-a574-4a07-8685-8b7eda0b8816



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o) a, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz da Rocha Leão nº 970, Santo Antonio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **NUTRI HOSPITALAR LTDA** estabelecida a Rua Doutor Carlos Mavignier, nº 104, casa amarela, Recife-PE, CEP- 52.070-110 inscrita no CNPJ sob o nº **10.782.968/0001-70**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO** brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua da harmonia, nº 866, Parnamirim, Recife-Pe, CEP- 52051390 portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 8614644 SDS-PE e CPF nº. 097.268.054-30, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ INDICADO PARA CRIANÇAS PARA COMBATER CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES DIVERSOS.	SUSTAGEN KIDS	EMBALAGEM	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
13	SUPLEMENTO INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FORMULADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS QUE NECESSITA DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM LEITE NA SUA COMPOSIÇÃO, SENDO NECESSÁRIO APENAS	PEDIASURE ABBOTT	LATA	350	R\$ 48,00	R\$ 16.800,00



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
 Acesse em: <http://etcd.icepe.id.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4bb289eaa524-4a07-8685-8b7eda0b8816

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ADICIONAR ÁGUA. SAVOR BAUNILHA.					
17	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA A SAÚDE DO IDOSO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SEM SABOR.	SUSTAGEM ADULTO FIT SEM SABOR	LATA	520	R\$ 32,00	R\$ 16.640,00
TOTAL:				R\$ 39.200,00		

VALOR TOTAL: R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **MARIA MARIANA MELO SOARES DA ROCHA** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 17 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

MARCO ANTONIO
DE AMORIM
FILHO: 09726805430
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DE AMORIM
FILHO: 09726805430
Dados: 2022.07.08 10:55:29 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cbf289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da empresa:
NUTRI HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 10.782.968/0001-70
Representante Legal:
MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO
CPF: 097.268.054-30

MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO:09726805430
Data: 2023.07.26 10:51:44 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Uniformes Esportivos (Futebol Campo), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, com sede na praça dos três Poderes, nº 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº **10.183.929/0001-57**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF nº 022.773.944-24, Através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, brasileiro, portador de RG nº 2562942 - SSP/PE e CPF nº 290.401.984-20, residente e domiciliado na Rua Manoel da Cunha Pedrosa, 01, São José, Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa **JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇOES EIRELI - ME** estabelecida na Rua 124 01 Lot. Arthur Xavier nº 7, Siriji - São Vicente Ferrer/PE - CEP nº 55.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.753/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DEIVID SILVA BANDEIRA LEMOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Severino Balbino Ferreira, nº 51- Bairro Dona Dom, cidade de Santo Cruz do Capibaribe, PE, CEP nº 55.192-566, portador de RG nº 7032264 – SDS/PE e do CPF nº 053.694.674-47, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Uniformes Esportivos (Futebol Campo)**, para atender as necessidades da **Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar,



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela SEMEC do Município de Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado *por email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Uniforme Esportivo (Kit Padrão Esportivo completo personalizado). Kit composto de 16 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta enumerada nas costas, no centro, lado esquerdo o brasão do município, frente e costas com a logomarca do município todas as imagens em (transfer sublimático) em	PRÓPRI A	KIT	135	890,00	120.150,0 0



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cb1289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

<p>várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada e ter a marca d'agua da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. 16 meiões profissionais, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto). 01 (um) uniforme de goleiro nos mesmos padrões acima descritos composto 01(uma) camisa, 01 (um) calção e 01 Kit Padrão esportivo completo (camisa + calção + meião), 16+1, personalizado; Kit com 16 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta enumerada nas costas, no centro, lado esquerdo o brasão do município, frente e costas com a logomarca do município todas as imagens em (transfer sublimático) em</p>					
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cbf289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

	<p>várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada e ter a marca d'agua da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. 16 meiões profissionais, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto). (COTA PRINCIPAL)</p>					
02	<p>Uniforme Esportivo (Kit Padrão Esportivo completo personalizado). Kit composto de 16 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta enumerada nas costas, no centro, lado esquerdo o brasão do município, frente e costas com a logomarca do município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em</p>	PRÓPRIA	KIT	15	890,00	13.350,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. 16 meiões profissionais, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto). 01 (um) uniforme de goleiro nos mesmos padrões acima descritos composto 01(uma) camisa, 01 (um) calção e 01 Kit Padrão esportivo completo (camisa + calção + meião), 16+1, personalizado; Kit com 16 camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade gola madri. Camiseta enumerada nas costas, no centro, lado esquerdo o brasão do município, frente e costas com a logomarca do município todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em</p>				
--	--	--	--	--



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada e ter a marca d'água da modalidade específica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). 16 calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. 16 meiões profissionais, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P ao GG adulto). (COTA PRINCIPAL)</p>					
					TOTAL	133.500,00
					R\$	0

VALOR TOTAL: R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS

FICHA – 298

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS
FICHA – 296
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://stece.tcepe.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=400289e-a524-4a07-8685-9b7eda0b8816

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área do solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de Julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA
LYRA:02277394424

Assinado de forma digital por
NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA
LYRA:02277394424
Dados: 2022.07.27 08:40:29 -03'00'

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
CNPJ: 10.183.929/0001-57
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
CPF: 022.773.944-24
PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
CPF: 290.401.984-20
SEC. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

JOSE DEIVID SILVA BANDEIRA
LEMONS:05369467447

Assinado de forma digital por
JOSE DEIVID SILVA BANDEIRA
LEMONS:05369467447
Dados: 2022.07.26 12:00:53
-03'00'

JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECOES EIRELI - ME
CNPJ: 29.591.753/0001-09
Representante Legal:
JOSÉ DEIVID SILVA BANDEIRA LEMOS
CPF: 053.694.674-47



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$1.198.449,60** conforme especificado por valores unitários, referente a(s) item(s), conforme tabela abaixo:

LIVRE CONCORRÊNCIA – (DISPUTA AMPLA) COTA PRINCIPAL (95%)

COMBUSTÍVEIS - LOTE I

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	20.520	R\$ 4,98	R\$ 102.189,60
2	DIESEL S 10	159.600	R\$ 6,40	R\$1.021.440,00
3	ETANOL	4.104	R\$ 3,63	R\$ 14.897,52
VALOR GLOBAL: R\$ 1.138.527,12				
(Um milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte sete reais e doze centavos)				

COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME ou EPP ou MEI (5%) – LC 123/2006

COMBUSTÍVEIS – LOTE II

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
4	GASOLINA COMUM	1.080	R\$ 4,98	R\$ 5.378,40
5	DIESEL S 10	8.400	R\$ 6,40	R\$ 53.760,00
6	ETANOL COMUM	216	R\$ 3,63	R\$ 784,08
VALOR GLOBAL: R\$ 59.922,48				
(Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois mil e quarenta e oito centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE – Secretaria Municipal de Administração**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) Fundos Municipais

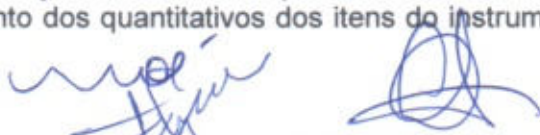
b) Secretarias Municipais

c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitada na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e posterior contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA.

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MACHALHAES OLIVEIRA LIRA
Acesse em: https://tce.tcepe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento:40b2896-a524-4a07-8685-8b7cda10b8816

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado no mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa publicada pela ANP para o município de Recife ou Caruaru/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atril da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município da Água Preta convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município da Água Preta poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município da Água Preta procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA.

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINDO MAGALHAES OLIVEIRA LIRA
Acesse em: <https://valida.cptec.pe.rio/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento:40b62896-a274-4a07-8685-8b7eda0b8816>

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município da Água Preta /PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município da Água Preta e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município da Água Preta quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança e ao cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta /PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração do Município da Água Preta /PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMAP ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade da Água Preta/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município da Água Preta /PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Água Preta-PE, 10 de novembro de 2022.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

CONTRATANTE



JOSE LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO

Gestor do fundo Municipal de Educação

CPF/MF sob o nº 091.930.934-89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.935.256/0001-51

CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretario Executivo Municipal de Educação
CPF/MF sob o nº 890.401.984-20

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTES E CULTURA**

AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP
CNPJ Nº. 27.675.480/0001-47
Representada por: **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**
CPF Nº. 684.641.774-53
FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cb1289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630/SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CIRURGICA MONTEBELLO**, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710 Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.030-640, inscrita no CNPJ sob o nº.08.674.752/0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Avenida boa viagem, nº 5110, APT 801, Boa viagem, Recife-PE, CEP: 51030000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3399198 e CPF nº. 685.485.834-87, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÁGUA PARA PARA INJEÇÃO AMPOLA-10 ML- ÁGUA DESTILADA INJETAVEL EM AMPOLA COM 10 ML. EMBALAGEM AMPOLA. CONFORME	SAMTEC	UNIDADES	3.200	R\$ 0,41	R\$ 1.312,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTAR NO REGISTRO.					
TOTAL:				R\$ 1.312,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.312,00 (UM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA 68548583487 Assinado em nome digital por MIRELA DA FONTE OLIVEIRA 68548583487 Data: 2022.08.31 12:45:42 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Representante Legal:
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
CPF: 685.485.834-87





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630-SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELÉTRO MÉDICOS EIRELI-ME**, estabelecida a Rua Avenida bernardo vieira de melo, nº151, Loja T003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.400.000, inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.835.264/0001-07**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADRIANO JANUARIO DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua do progresso, nº 11, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.315-240, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 6381798 SDS-PE e CPF nº. 057.358.594-63, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
 - 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
 - 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
 - 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
 - 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
 - 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
 - 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
 - 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
 - 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
 - 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
 - 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	----------------	-------------

ADRIANO Assinado digitalmente por
JANUARI Fátima digital por
O DE ADRIANO
SOUZA:0 JANUARI DE
57358594 SOUZA:0
63 2022.08.31
11:24:37 AM





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

03	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	NEVOA	UNIDADES	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
05	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1 L, SOLUÇÃO ANTISSÉPICA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, USO TÓPICO-USO ADULTO E PÉDRIÁTICO.	NEVOA	UNIDADES	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - FRASCO C/ 1.000 ML, USO EXTERNO, ANTISSÉPICO. PROCEDENCIA: NACIONAL-REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA).	GLICOO	UNIDADES	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
09	ATADURA 10 CM- ATADURA DE 10 CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM 13 FIOS	SOFT	UNIDADES	30.240	R\$ 0,37	R\$ 11.188,80
10	ATADURA 15 CM- ATADURA DE 15 CM, X 1,80 M , TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE	SOFT	UNIDADES	30.240	R\$ 0,58	R\$ 17.539,20





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² EMBALAGEM INDIVIDUAL.COM 13 FIOS					
11	ATADURA 20 CM- ,ATADURA DE 20 CM, X 1,80 M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² . EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOFT	UNIDADES	30.240	R\$ 0,66	R\$ 19.958,40
22	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, EM PAPELÃO, CAPACIDADE 20 LITROS.	FLEXPELL	UNIDADES	2500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
25	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA, 7,5X7,5CM 11 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL. ESTÉRIL, PACOTE C/ 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA).	ECOMAX	UNIDADES	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
27	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM ² , MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMDAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50	ECOMAX	PACOTES	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA).					
28	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO I, DIMENSÕES 45X50CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA 100% PURO ALGODÃO) 13 FIOS/CM. FIO RADIOPACO. PCT C/ 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	UNIDADES	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
29	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 23, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA.	SAFER	UNIDADES	3.600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
30	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 25, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA.	SAFER	UNIDADES	3.600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
39	ESPARADRAPO MICROPORE, ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 5 CM X 10 M C CAPA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIO DE ALGODÃO E ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS	WILTEX	ROLOS	3.400	R\$ 5,59	R\$ 19.006,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLASTICA. ROLOS 4,50 MM					
42	ESPECULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE S	KOLPLAST	12.600	R\$ 0,62	R\$ 7.812,00
43	ESPECULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE S	KOLPLAST	12.600	R\$ 0,64	R\$ 8.064,00
44	ESPECULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KOLPLAS T	UNIDADES	7.200	R\$ 0,82	R\$ 5.904,00
47	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO, COM ENTRADA	INJEX	UNIDADES	1.200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DE AR, ESTÉRIL INJ, LATERAL PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CAMARA FLÉXIVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC, ATOXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE.COM INJETOR LATERAL.					
50	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M, ZEBRADA COM TINTA TERMOATIVA.	POLITAPE	UNIDADES	1.200	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
51	FIXADOR CELULAR SPLAY (FIXADOR CITÓLOGICO) PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.	KOLPLAS T	FRASCOS	200	R\$ 5.67	R\$ 1.134,00
54	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML.	NUTRIME D	UNIDADES	6.000	R\$0,99	R\$ 5.940,00
60	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA, BISNAGA 30 GRAMAS. 30%	PHARLAB	BISNAGAS	2.400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
61	LUVA CIRURGICA MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTIRILIDADE ESTÉRIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO 28 CM, APRESENTAÇÃO	BECARE	PARES	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO TIPO USO DESCARTAVEL, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT .					
71	OXÍMETRO, DE DEDO DESTINADO A MEDIR DE FORMA NÃO INVASIVA A PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2). DISPLAY EM LED COM ÂNGULOS E 10 MÓDULOS DE DISPLAY, PODENDO SER UTILIZADO NO ESCURO. BATERIA PADRÃO: 02 PILHAS AAA 1,5V; VISOR DE FÁCIL LEITURA.	FINGERTI P	UNIDADES	50	R\$45,00	R\$ 2.250,00
73	LENÇOL DESCARTAVEL MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	SUPREM A	UNIDADES	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, COM VALVULA, COM 50 CM - ESTÉRIL.	BIOBASE	UNIDADES	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
TOTAL:					R\$ 154.236,40	





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 154.236,40 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 13.835.264/0001-07

Representante Legal:

ADRIANO JANUARIO DE SOUZA

CPF: 057.358.594-63

ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:05735
859463

Assinado de forma
digital por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:05735859463
Dados: 2022.08.31
11:27:18 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630-SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rodovia BR 408,S/N, KM 76, Bairro novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.922.653/0001-89**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOÃO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Capitão rebelinho, nº 580, AP 402, Pina, Recife-PE, CEP 51011010, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8687467 SDS-PE e CPF nº. 117.631.774-16, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

JOAO
VICTOR
FREIRE DE
ALMEIDA
SANTOS:11
763177416

Assinado de forma
digital por 42402
467284 FREIRE DE
ALMEIDA
SANTOS:117631774
16
Data: 2022.09.05
17:58:56 -03'00'

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AGULHA HIPODERMICA 0,45 X 13 MM, ESTÉRIL DE USO ÚNICO, ÁTOXICA, ASPIROGÊNICA,	LABOR IMPORT	UNIDADES	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ESTÉRIL POR GÁS ETO, VÁLIDA POR 5 ANOS COM EMBALAGEM INTACTA INDICAÇÕES: INJETAR, IRRIGAR, E ASPIRAR FLUIDOS					
14	BOLSA PARA COLOSTOMIA, SISTEMA. 1 PEÇA, FECHADA, TRANSPARENTE, UNILATERAL, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO Á BOLSA, RECORTE MÁXIMO ENTRE 64 A 76 MM PLACA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR NO NMINIMO HIDROCOLOIDES.	INOVA	UNIDADES	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
23	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTAVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL.	EMBALI	UNIDADES	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
37	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL, FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPLAY AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTES, CAMARA INQUEBRAVEL.	G-TECH	UNIDADES	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	: ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL MADEIRA COMPRIMENTO CERCA DE 18 CM ESTIRILIDADE DESCARTAVEL, PACOTE COM 100. (COTA RESERVADA)	CRAL	UNIDADES	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
46	ESTETOSCOPIO INFANTIL, TIPO: BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS SILICONE, HASTE AÇO, INOX "Y" PVC, AUSCUTADOR DUPLO AÇO INOX	G-TECH	UNIDADES	50	R\$ 59,00	R\$2.950,00
56	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	STERILANC E	UNIDADES	2.400	R\$ 0,79	R\$1.896,00
68	NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, CUTICULAR, ESTÉRIL 45 CM REG. M 10243410022.	SHALON	UNIDADES	1.000	R\$29,90	R\$29.900,00
79	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA, 13X0,33 MM.	SR	UNIDADES	6.000	R\$2,35	R\$14.100,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS. GRADUAÇÃO EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). SEM ESPAÇO MORTO. COM AGULHA FIXA OU ACOPLADA. (COTA RESERVADA).					
81	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL Nº 4, FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADES	1.000	R\$1,08	R\$1.080,00
82	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL Nº 6, FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADES	1.000	R\$ 0,52	R\$520,00



JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS:1176416 3177416

Assinado de forma digital por: JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS:1176416 3177416
Data: 2022.09.05 12:51:58 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

88	SORO - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO COM 500ML ISENTO DE PVC.(COTA PRINCIPAL).	FARMACE	UNIDADES	9.000	R\$ 8,02	R\$ 72.180,00
TOTAL:				R\$ 161.454,00		

VALOR TOTAL: R\$ 161.454,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FICHA: 653

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Ata Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.922.653/0001-89

Representante Legal:

JOÃO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS

CPF: 117.631.774-16

JOAO VICTOR FREIRE
DE ALMEIDA
SANTOS:11763177416

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR FREIRE DE
ALMEIDA SANTOS:11763177416
Dados: 2022.09.05 12:53:51
-03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630 SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua Doutor Napoleão Laureano, nº260, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-020, inscrita no CNPJ sob o nº **22.940.455/0001-20**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JONES MARCO DE ARRUDA MOURA**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua dos navegantes, nº 1607, Ap 201, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.020.010, portador(a) da (CNH) nº. 02924944460 DETRAN-PE e CPF nº. 047.406.664-99, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização a totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	--------	----------------	-------------





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

08	GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL) FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; TIPO ON CALL PLUS OU CALL PLUS II	ON CALL PLUS	UNIDADES	600	R\$ 52,90	R\$ 31.740,00
TOTAL:				R\$ 31.740,00		

VALOR TOTAL: R\$ 31.740,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA:04740666499

Assinado de forma
digital por JONES
MARCO DE ARRUDA
MOURA:04740666499

www.aguapreta.pe.gov.br





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
MOURA E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.940.455/0001-20
Representante Legal:
JONES MARCO DE ARRUDA MOURA
CPF: 047.406.664-99

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA:04740666499

Assinado de forma
digital por JONES
MARCO DE ARRUDA
MOURA:04740666499





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o **Sr. ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida manoel borba , nº 720, Centro, Afogados da ingazeira -PE, CEP 56.800-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz de frança amaral, nº 95, Manoela valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800000, portador(a) da (CNH) nº. 02386004795 DETRAN-PE e CPF nº. 195.027.884-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transporte correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39
www.aguapreta.pe.gov.br

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.09.01





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este for correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito de acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BOLSA COLETORA DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CORDÃO 2000 ML NÃO ESTÉRIL,	MEDSONDA	UNIDADES	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LARGURA 19:5 CM, MEDIDA:30X0,1 CM					
35	ESFIGMOMANOMETR O AJUSTE ANALOGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, (APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ADULTO)	PREMIUM	UNIDADES	250	R\$ 70,50	R\$ 17.625,00
TOTAL:				R\$ 19.635,00		

VALOR TOTAL: R\$ 19.635,00 (DEZENOVE MIL SEICENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

MARIA DO
CARMO DE LIMA
E
SILVA:195027884

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.09.01

www.aguapreta.pe.gov.br





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br

MARIA DO
CARMO DE LIMA
E
SILVA:195027884

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.09.01





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
Representante Legal:
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 195.027.884-00

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2022.09.01 11:38:06
-03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630 SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **D. ARAUJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, estabelecida a Avenida A , nº 4165 Sala 519 Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.522-005, inscrita no **CNPJ sob nº. 23.680.034/0001-70**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Felipe Santiago, nº 311, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.000-000, portador(a) da cedula de Identidade (RG) nº. 4880999 SDS-PE e CPF nº. 039.804.764-21, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização a totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br

EDUARDO
ARAÚJO
DO
NASCIMENTO
NTO0388
0476431





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA, 7,5X7,5CM 11 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 500	ECOMAX	UNIDADES	118.800	R\$ 0,52	R\$ 61.776,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	UNIDADES, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL. ESTÉRIL, PACOTE C/ 10 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).					
26	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMDAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL).	ECOMAX	PACOTES	118.800	R\$ 0,40	R\$ 47.520,00
TOTAL:				R\$ 109.296,00		

VALOR TOTAL: R\$ 109.296,00 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(e) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
D ARAUJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 23.680.034/0001-70
Representante Legal:
EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
CPF: 039.804.764-21

EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
NASCIMENTO: 26/01/1980
03980476421
Assinado eletronicamente por: EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
Data: 2022.08.31 11:58:10 -0200





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o **Sr. ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630-SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, estabelecida a Rua pascoal gomes librelotto , nº 20, Andar primeiro, Dom Antônio Reis, Santa Maria -PE, CEP 97.065.290, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.145.401/0001-56**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, brasileiro(a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Inconfidentes, nº 50, Nossa senhora Medianeira, Santa Maria-RS, CEP 97015-290, portador(a) da cedula de identidade (RG) nº. 5089573843 CI/SJS/RS e CPF nº. 016.047.580-58, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transporte correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26X76, SEM LAPIDAR. CAIXA COM 50 UNIDADES,	MEDIX	CAIXAS	10.800	R\$3,00	R\$ 32.400,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTA FOSCA. (COTA PRINCIPAL).						
TOTAL:					R\$ 32.400,00	

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**

Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 519.410.044-91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Representante Legal:

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR

CPF: 016.047.580-58





SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA**

4 mensagens

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>
Para: junimedsc@hotmail.com

31 de agosto de 2022 às 11:05

SEGUE EM ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR). IMPRIMIR EM 5 VIAS E ASSINAR NO LOCAL INDICADO PARA FORNECEDORES, CASO TENHA ASSINATURA DIGITAL ASSINAR DEVIDAMENTE E NOS ENVIAR.

 **ATA 026-L A DALLA.doc**
911K**LA DALLA PORTA** <ladallaporta@hotmail.com>
Para: "setordeatasaguapreta2022@gmail.com" <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

31 de agosto de 2022 às 13:05

Boa tarde

Precisamos de um contato telefônico para trazer deste documento.

Att
Marta

De: L A Dalla Porta Junior <junimedsc@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:20
Para: L A Pregão Eletrônico <ladallaporta@hotmail.com>
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:15
Para: junimedsc@hotmail.com <junimedsc@hotmail.com>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>
Para: LA DALLA PORTA <ladallaporta@hotmail.com>

1 de setembro de 2022 às 08:51

Olá , BOM DIA ! TELEFONE PARA CONTATO (0819143-0136)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LA DALLA PORTA <ladallaporta@hotmail.com>
Para: SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

2 de setembro de 2022 às 11:27

Bom dia

Solicitamos desclassificação do item 57, no dia do pregão, devido lançamento equivocado, sendo que a numeração da listagem do edital estava diferente da ordem na plataforma BNC. Sendo assim não temos como aceitar o item 57, pois cotamos outro item conforme copia em anexo.

Aguardamos retorno

Att
Marta




Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cb1289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

De: L A Dalla Porta Junior <junimedsc@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:20
Para: L A Pregão Eletrônico <ladallaporta@hotmail.com>
Assunto: ENC: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:15
Para: junimedsc@hotmail.com <junimedsc@hotmail.com>
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **listagem edital.pdf**
178K

 **desclass.pdf**
183K



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o **Sr. ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630-SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida francisco sales, nº 1614, sala 1503, Santa Efigenia, Belo Horizonte -MG, CEP 30.150-224, inscrita no **CNPJ sob o nº. 30.749.060/0001-72**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ALANA MARA ALVES DURANS**, brasileiro(a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Avenida Tancredo Neves, SN- Centro, Estreito-MA, CEP 65975000, portador(a) da cedula de identidade (RG) nº 20661101 SSP/PE e CPF nº. 646.156.773-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transporte correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECIONADA	HEALTH	UNIDADES	180.000	R\$0,07	R\$ 12.600,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>EM POLIPROPILENO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, COR AZUL OU BRANCA, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO MAIOR QUE 95%, COM CLIP NASAL. REGISTRADA NA ANVISA. Quantidade: 180.000 Valor Unit.: 0,07 Unidade: Unidades Total Item: 12.600,0</p>					
TOTAL:				R\$ 12.600,00	

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://tcepe.tcepe.br/epp/validadoc.seam?Codigo_documento=4cb289e2a544a07-8685-8b7e4d008816

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
 - 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
 - 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa:
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.749.060/0001-72
Representante Legal:
ALANA MARA ALVES DURANS
CPF: 646.156.773-91





SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

**RE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA**

2 mensagens

comercial@healthequipamentos.com.br <comercial@healthequipamentos.com.br>

31 de agosto de 2022

10:09

Para: SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

Prezados,

Bom dia,

A empresa já não dispõe a quantidade solicitada dos materiais, e os valores propostos tendem a subir, sendo assim a empresa não tem condições e nem interesse em assumir o lote. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Ana Luiza

(31) 3656-3479

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

Direct Line: +0055-31-2516-4692

whatsApp:+0055 31 99347-4626/99116-8677

Add: RUA CEARA ,1431 -12 ANDAR FUNCIONÁRIOS

AV. FRANCISCO SALES,1614-SALA 1503 -SANTA EFIGÊNIA

BELO HORIZONTE MG - Brasil

CEP:30150-224

email:comercial@healthequipamentos.com.br

De: "SETOR DE ATAS" <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

Enviada: 2022/08/31 10:28:09

Para: comercial@healthequipamentos.com.br

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

SEGUE EM ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR). IMPRIMIR EM 5 VIAS E ASSINAR NO LOCAL INDICADO PARA FORNECEDORES, CASO TENHA ASSINATURA DIGITAL ASSINAR DEVIDAMENTE E NOS ENVIAR.

comercial@healthequipamentos.com.br <comercial@healthequipamentos.com.br>

2 de setembro de 2022 às 11:11

Para: setordeatasaguapreta2022@gmail.com

Prezados,

Bom dia,

Segue no corpo do e-mail retorno da empresa quanto ao lote de materiais.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Ana Luiza

(31)3656-3479

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

Direct Line: +0055-31-2516-4692

whatsApp:+0055 31 99347-4626/99116-8677

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:4cb289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

Add: RUA CEARA ,1431 -12 ANDAR FUNCIONÁRIOS
AV. FRANCISCO SALES,1614-SALA 1503 -SANTA EFIGÊNIA
BELO HORIZONTE MG - Brasil
CEP:30150-224
email:comercial@healthequipamentos.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cbf289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4cb289e-a524-4a07-8685-8b7eda0b8816

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender às necessidades as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o), residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha Leão, nº 970, Bairro Santo Antônio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, estabelecida a Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137, centro, Timbauba-PE, CEP 55.870-000 inscrita no **CNPJ sob o nº 00.910.332/0001-03**, neste ato representada pelo (a) **Sr(a). PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, brasileiro (a), casada, residente e domiciliada (a) à Rua Floriano Peixoto, nº 482, Centro, Timbauba, CEP 55870-000, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.186.627 SSP/PE e CPF nº. 517.972.674-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão a custo exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGENICA, TAM. P, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS. TÉ 40 KG	CREM	UNIDADE	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. GG, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. DE 70 A 110 KG.	CREM	UNIDADE	7.000	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. XG, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. ACIMA DE 120 KG.	CREM	UNIDADE	7.000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. P, ATÉ 5 KG.	CREM	UNIDADE	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
TOTAL:				R\$ 56.860,00		

VALOR TOTAL: R\$ 56.860,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento,**





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 01 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
PAULA CRISTINA BEZERRA MELO -EPP.
CNPJ: 00.910.332/0001-03
Representante Legal:
PAULA CRISTINA BEZERRA MELO
CPF: 517.972.674-34

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO:00910332000103
Digitally signed by PAULA CRISTINA BEZERRA MELO:00910332000103
Date: 2022.09.06 15:14:16 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o), residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha Leão, nº 970, Bairro Santo Antônio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-00 inscrita no **CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05**, neste ato representada pelo (a) **Sr(a). MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz de frança amarelo, nº 95, Manoela valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800000, portador(a) da (CNH) nº. 02386004795 DETRAN-PE e CPF nº. 195.027.884-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:195027884
00

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Data: 2022.09.02
11:29:52 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. M, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. DE 40 A 70 KG.	CONFORT	UNIDADES	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
07	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. M, DE 6 A 10 KG.	CONFORT BABY	UNIDADE	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. G, ATÉ 15 KG.	CONFORT BABY	UNIDADE	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
09	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO,	CONFORT BABY	UNIDADE	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	HIPOALERGÊNICA, TAM. XG, A PARTIR DE 15 KG.					
10	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. XG, A PARTIR DE 15 KG.	CONFORT BABY	UNIDADES	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
TOTAL:				R\$ 31.200,00		

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tomar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 01 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05,
Representante Legal:
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 195.027.884-00

MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
0

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.09.02
11:32:21 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o), residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha Leão, nº 970, Bairro Santo Antônio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua Doutor Napoleão Laureano, nº260, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-020, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.940.455/0001-20**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). JONES MARCO DE ARRUDA MOURA**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua dos navegantes, nº 1607, Apt 201, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.020.010, portador(a) da (CNH) nº. 02924944460 DETRAN-PE e CPF nº. 047.406.664-99, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

JONES MARCO DE ARRUDA MOURA:04740666499
MOURA:04740666499
9

Assinado de forma
JONES MARCO DE
Dado: 2022.09.01
12:06:57





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais solicitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. G, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. ACIMA DE 70 KG.	NATHYFRAL	UNIDADE	35.000	R\$ 1,73	R\$ 60.550,00
TOTAL:					R\$ 60.550,00	

VALOR TOTAL: R\$ 60.550,00 (SESENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA:04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA:04740666499
Dados: 2022.09.01 12:10:45 -0300'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 306 Alimentação e Nutrição
10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE
10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500
502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia;
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o fornecimento e o prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 01 de setembro de 2022.

JONES MARCO DE
ARRUDA
MOURA:04740666499

Assinado de forma digital por
JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA:04740666499
Dados: 2022.09.01 12:13:38 -0300'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA,0474066499
Assinado de forma digital por JONES MARCO DE ARRUDA
MOURA,0474066499
Data: 2023.08.01 12:15:34 -03'00'
MOURA E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.940.455/0001-20
Representante Legal:
JONES MARCO DE ARRUDA MOURA
CPF: 047.406.664-99





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630-SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO EPP** - Estabelecida na Avenida GENEI UEHARA, nº 1263, Bairro RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE – PARANÁ, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARINA TESTA**, brasileiro(a), Solteiro residente e domiciliado(a) à Rua Washington Luiz, nº 60 – Zona 7, CIANORTE – PR, CEP nº 87.208-018, portador(a) da cedula de identidade (CNH) nº 05842216212 – DETRAN/PR, e CPF nº 064.458.499-89, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transporte correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECIONADA	M. TESTA	UNID	180.000	R\$0,10	R\$ 18.000,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM POLIPROPILENO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, COR AZUL OU BRANCA, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO BACTERIANO MAIOR QUE 95%, COM CLIP NASAL. REGISTRADA NA ANVISA. Quantidade: 180.000 Valor Unit.: 0,07 Unidade: Unidades Total Item: 12.600,0						
TOTAL:				R\$ 18.000,00		

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 625

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FICHA: 653

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 26 de Setembro de 2022.

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Ata Nº 063/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

M. TESTA CONFEÇÃO EPP

CNPJ: 23.829/0001-09

Representante Legal:

MARINA TESTA

CPF: 064.458.499-89

MARINA
TESTA:06445849989

Assinado de forma digital por
MARINA TESTA:06445849989
Dados: 2022.09.26 11:55:46
-03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renata ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-9. Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHO ELÉTRO MÉDICOS EIRELI-ME**, estabelecida a Rua Avenida bernardo vieira de melo, nº151, Loja T003 Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.400.000, inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.835.264/0001-07**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADRIANO JANUARIO DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua do progresso, nº 11, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.315-240, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 6381798 SDS-PE e CPF nº. 057.358.594-63, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA
Acesse em: <https://eodoc.cepe.br/ppp/validadoc.aspx?CodigoDocumento=46b1289e-a524-4a07-8685-8b7ca0068816>

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FABRICADO EM PVC, POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA	WILTEX	UNIDADES	4.000	R\$ 0,78	R\$3.120,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDROFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.						
TOTAL:						R\$ 3.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
FICHA: 579
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 625
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 653
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

Adriano Januário de Souza
CPF: 057.310.594-61



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 6º da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.


Adriano Jamário de Souza
CPF: 057.358.504-63